Hash de Validação: a366e3175c7fec0f729b04bb6fcece7f05aee43ab0f949df8a0e501f9f33d43b / Solicitação: 238318
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 1 de 34

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR/MT 003/2025
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GERENCIAL (ATeG).
TÉCNICO DE CAMPO

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DE MATO GROSSO – SENAR/MT, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 04.264.173.0001-78, com sede na Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado – Bairro Alvorada, CEP: 78.048-832, torna público que estão abertas as inscrições para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para integrar o **CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GERENCIAL (ATeG) e CONSULTORIA** que poderão ser contratadas quando houver demanda, em regime de não exclusividade, na forma estabelecida neste Edital, com fundamento nos artigos 13, inciso VII, 20 e 21 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR/MT, pelas disposições deste edital e de seus anexo, bem como pelas condições seguintes:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

a) Este edital destina-se exclusivamente ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Assistência Técnica e Gerencial/ATeG e Consultoria oferecidos pelo SENAR/MT;

b) Para efeito deste edital, adotam-se as seguintes definições:

c) A Assistência Técnica e Gerencial (ATeG) do SENAR é um processo educativo contínuo que, por meio de uma metodologia fundamentada em ações de diagnóstico, planejamento, adequação tecnológica, formação profissional e análise de resultado, busca melhorar a produtividade e renda, promovendo a evolução socioeconômica dos produtores rurais, suas famílias e comunidades, além de fomentar desenvolvimento sustentável;

d) O Sindicato Rural é a voz e a força do produtor rural, sendo ele composto por Sindicatos Rurais Municipais, Federações de Agricultura e Pecuária dos Estados e pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA);

e) A Consultoria é caracterizada como um serviço que engloba a condução de avaliações, o acompanhamento e orientação técnica com foco no assessoramento, no acompanhamento e no desenvolvimento de projetos na área específica em que o técnico de campo é especializado. O profissional de

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
(65) 3928-4800 senar@senarmt.org.br Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Bairro Alvorada. CEP: 78.048-832, Cuiabá- MT.
senarmt www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por Carlos Silva, RONALDO DAMIN, MARCELO LUPATINI, Vilmondes Tomain

consultoria possui qualificação, expertise e experiência no domínio específico em questão.

f) Considera-se o Atendimento Virtual, uma alternativa para os casos de situação atípica no cenário mundial, estadual ou local, que impeça a visita técnica (exemplos: pandemia, regiões alagadas em épocas do ano e eventos sanitários adversos), o técnico de campo mantém contato com seu grupo de produtores rurais e realiza a coleta dos dados e das informações referentes à propriedade rural por meio de telefone, aplicativos ou outras alternativas cabíveis;

g) Entende-se como palestra, a abordagem de comunicação verbal em que o palestrante apresenta informações a um grupo de pessoas sobre um tema previamente estabelecido. As palestras serão programadas em locais e horários mais apropriados para cada região, após aprovação do gerente ATeG;

h) Considera-se uma reunião um encontro planejado para abordar detalhadamente um ou mais temas técnicos com um grupo de produtores. A discussão pode ser conduzida pelo técnico que os assiste ou por um convidado. É fundamental planejar antecipadamente, os objetivos, pauta, data e local da reunião, definir a duração, os recursos e materiais necessários.

i) O Dia de Campo é um dia dedicado a apresentar tecnologias ou práticas a um grupo de produtores, podendo contar com a participação de líderes, autoridades, agentes financeiros e comerciais e técnicos de outras entidades, permitindo a demonstração de experiências bem-sucedidas ou casos de produtores de sucesso em uma ou mais tecnologias, sendo realizado em propriedades colaboradoras, unidades demonstrativas, centro de treinamento ou estações experimentais.

j) O atendimento virtual, consultoria, palestra, reunião e dias de campo serão realizadas mediante aprovação do Gerente ATeG e/ou a pedido do SENAR/MT para atender demanda específica.

k) Quando surge a necessidade de atender a uma solicitação para prestar serviços a um grupo de produtores rurais, conforme requisitado pelos parceiros (Sindicatos Rurais), o SENAR/MT avaliará o banco de cadastro das empresas que optaram por aquela região e cadeia produtiva, e que estão em processo de credenciamento.

Hash de Validação: a366e3175c7fec0f729b04bb6fcece7f05aee43ab0f949df8a0e501f9f33d43b / Solicitação: 238318
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 2 de 34

Documento Assinado Eletronicamente por Carlos Silva, RONALDO DAMIN, MARCELO LUPATINI, Vilmondes Tomain

l) O convite para atender a um grupo de produtores será enviado por e-mail às empresas jurídicas, as quais terão de um prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do convite para expressar formalmente seu interesse ou desinteresse em fornecer os serviços de Assistência Técnica e Gerencial (ATeG) e Consultoria.

m) Caberá à pessoa jurídica credenciada, no momento em que vier a ser consultada, a análise da sua estrutura e capacidade para atender à demanda.

n) O prestador de serviço não está obrigado a aceitar as demandas de serviços de Assistência Técnica e Gerencial (ATeG) e Consultoria que lhe forem oferecidas, sendo que, caso não seja do seu interesse executá-la, o mesmo poderá recusá-la, ficando ao seu critério e conveniência o aceite das atividades de campo propostas.

o) Cada sócio, funcionário ou cooperado designado como responsável técnico para a execução dos serviços deve ser submetido ao processo de credenciamento. Após a aprovação de todas as etapas do processo de credenciamento, a empresa estará habilitada para que o responsável técnico designado execute os serviços.

p) Os requisitos mínimos exigidos para o perfil profissional que fazem parte do quadro da Pessoa Jurídica e a especificação dos serviços constam do Anexo I.

q) O SENAR/MT disponibiliza um portal em seu site para inscrições gratuitas (credenciamento.senarmt.org.br), a todas empresas jurídicas interessadas em fornecer serviços, contanto que o (s) responsável (eis) técnico (s) atende (m) aos requisitos necessários descritos no Anexo I.

r) O processo de credenciamento organizado e conduzido pelo próprio SENAR/MT, visa a constituição de Banco de Empresas Credenciadas que poderão prestar serviços, na hipótese de atendimento de demandas e será regido por este Edital e seus Anexos.

s) Quaisquer esclarecimentos relacionados a este edital devem ser solicitados exclusivamente por escrito, através do e-mail credenciamento@senarmt.org.br.

t) A participação neste credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

u) As pessoas jurídicas credenciadas deverão ter ciência dos direitos, obrigações e procedimentos necessários para que a prestação de serviço seja satisfatória.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
(65) 3928-4800 senar@senarmt.org.br Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Bairro Alvorada. CEP: 78.048-832, Cuiabá- MT.
senarmt www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por Carlos Silva, RONALDO DAMIN, MARCELO LUPATINI, Vilmondes Tomain

Hash de Validação: a366e3175c7fec0f729b04bb6fcece7f05aee43ab0f949df8a0e501f9f33d43b / Solicitação: 238318
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 3 de 34

v) É de responsabilidade de cada pessoa jurídica credenciada o CNAE cadastrado, bem como toda e qualquer notificação que a empresa possa vir receber de órgão de classe, órgãos previdenciários e outros.

w) O credenciamento não estabelece obrigação do SENAR/MT de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços para atenderem as demandas de ATeG, quando houver.

x) O credenciamento não estabelece reserva da prestação de serviço da empresa perante o SENAR/MT, e, igualmente, não estabelece nenhuma garantia ou obrigatoriedade semanal ou mensal de prestação de serviços.

y) O credenciamento não requer ou pressupõe dedicação exclusiva dos profissionais indicados pelas pessoas jurídicas credenciadas e nem configura vínculo empregatício com o SENAR/MT.

z) O fato de a empresa jurídica ter se habilitado no presente Processo de Credenciamento não implica que necessariamente será chamada para prestar serviço ao SENAR/MT, ficando a critério do SENAR/MT sua convocação, conforme os princípios que regem o processo de Credenciamento.

aa**)** Fica assegurado ao SENAR/MT o direito de cancelar, no todo ou em parte, este edital e o credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência desta medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes.

bb**)** Os profissionais vinculados à uma pessoa jurídica que, ao final do processo de credenciamento, demonstrem capacidade técnica e habilitação jurídica, integrarão o banco de credenciados para prestar serviços de ATeG do SENAR/MT, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados.

1. OBJETO

1.1. Este edital tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para integrar o cadastro de empresas legalmente habilitadas a **PRESTAR SERVIÇOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GERENCIAL (ATeG) e CONSULTORIA**, descritos no Anexo I, que poderão ser contratadas quando houver demanda em regime de não exclusividade. O credenciamento não gerará para os credenciados qualquer direito de contratação, conforme as regras definidas neste edital.

Hash de Validação: a366e3175c7fec0f729b04bb6fcece7f05aee43ab0f949df8a0e501f9f33d43b / Solicitação: 238318
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 4 de 34

Documento Assinado Eletronicamente por Carlos Silva, RONALDO DAMIN, MARCELO LUPATINI, Vilmondes Tomain

Hash de Validação: a366e3175c7fec0f729b04bb6fcece7f05aee43ab0f949df8a0e501f9f33d43b / Solicitação: 238318
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 5 de 34

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão credenciar-se pessoas jurídicas legalmente constituídas no Brasil, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e campo de atuação (contrato social) sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste credenciamento, qual seja, prestação de serviços de Assistência Técnica e Gerencial, ATeG, e Consultoria, desde que atendam a todas as condições constante deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitido em hipótese alguma o credenciamento de pessoa física.

2.3. A pessoa jurídica será responsável por indicar os profissionais habilitados (sócio, empregado ou cooperado) para prestar serviços de Assistência Técnica e Gerencial e/ou Consultoria ao SENAR/MT, seguindo os critérios estabelecidos no Anexo I.

2.3.1. A pessoa jurídica poderá indicar quantos profissionais desejar, desde que todos cumpram as exigências estabelecidas neste edital, podendo nomeá-los para prestar os serviços, desde que estejam devidamente credenciados.

2.4. Nenhum profissional habilitado poderá participar deste credenciamento por mais de uma empresa de pessoa jurídica.

2.5. É vedada a participação de pessoas jurídicas e de profissionais por ela indicados que:

2.6. Tenham sido descredenciadas, enquanto perdurar o prazo previsto no RLC, ou que estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com qualquer unidade do SENAR, nos termos dos artigos 40 e 41 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;

2.7. Estiverem em processo de recuperação judicial;

2.8. Possuam em seus quadros societários, dirigente ou empregado que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, pro consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com conselheiro, diretor ou empregado da unidade federativa do Senar/MT, além de todas as demais vedações estabelecidas no artigo 61 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senar;

2.9. Tenham assento nos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal da respectiva unidade federativa do SENAR;

Documento Assinado Eletronicamente por Carlos Silva, RONALDO DAMIN, MARCELO LUPATINI, Vilmondes Tomain

Hash de Validação: a366e3175c7fec0f729b04bb6fcece7f05aee43ab0f949df8a0e501f9f33d43b / Solicitação: 238318
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 6 de 34

2.10. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex - membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal do Senar/MT, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

2.11. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex- empregado do SENAR, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso de 18 (dezoito) meses, contados a partir da sua demissão ou desligamento, exceto para os casos em que desligamento tenha sido decorrente de aposentadoria.

2.12. As vedações impostas nos subitens 2.8, 2.9, 2.10 e 2.11 estendem-se aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau;

2.13. Sejam constituídas na forma de ONG's, associações, institutos, entidades representativas de profissionais ou trabalhadores como sindicatos, conselhos de categorias ou de classes e associações ligadas ao exercício da profissão.

2.14. A não apresentação de qualquer documento solicitado neste edital ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na exclusão da pessoa jurídica.

2.15. Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, o SENAR/MT poderá notificar a pessoa jurídica, concedendo prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento de pessoas jurídicas será constituído pelas seguintes etapas:

a) Inscrição;

b) Habilitação Técnica;

c) Avaliação Oral;

d) Treinamento Metodológico;

e) Habilitação Jurídica;

f) Credenciamento;

g) Treinamento SISATeG;

h) Monitoria;

i) Convocação.

Documento Assinado Eletronicamente por Carlos Silva, RONALDO DAMIN, MARCELO LUPATINI, Vilmondes Tomain

Hash de Validação: a366e3175c7fec0f729b04bb6fcece7f05aee43ab0f949df8a0e501f9f33d43b / Solicitação: 238318
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 7 de 34

3.2. INSCRIÇÃO

3.2.1. No momento da inscrição, a empresa jurídica deverá identificar o (s) responsável técnico designados para efetivar a inscrição por meio do site do SENAR/MT (https://credenciamento.senarmt.org.br/). Para efetivar a inscrição será necessário:

a) Selecionar a opção de cadastro para **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GERENCIAL/ATeG, TÉCNICO DE CAMPO** e indique a regional desejada para prestação do serviço. Sendo vedada a prestação de serviço em mais de uma regional pela mesma empresa.

b) Preencher o cadastro do responsável pelo contrato, inserindo os documentos;

c) Preencher o perfil da empresa, inserindo os documentos;

d) Vincular o cadastro à vaga;

3.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.3.1. A análise da qualificação técnica será realizada com base na descrição das experiências relatadas e nos atestados de capacidade técnica relacionados aos serviços realizados pela empresa jurídica e/ou pelo responsável técnico indicado.

3.3.2. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica, dispondo o SENAR/MT do direito de excluir deste processo de credenciamento aquela que não preencher os dados cadastrais solicitados de forma completa e correta.

3.3.3. O SENAR/MT não se responsabiliza por solicitação de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3.4. O cadastro deverá ser renovado a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data da inscrição, sob pena de ser retirado do banco de cadastro.

3.3.5. A relação detalhada dos documentos da habilitação Técnica consta no anexo VIII deste edital.

Documento Assinado Eletronicamente por Carlos Silva, RONALDO DAMIN, MARCELO LUPATINI, Vilmondes Tomain

3.3.6. Após o processo de inscrição e habilitação da qualificação técnica, o responsável técnico indicado pela empresa jurídica passará pelas seguintes fases eliminatórias.

3.4. AVALIAÇÃO ORAL (Eliminatória)

3.4.1. A avaliação oral é uma etapa em que a pessoa jurídica, geralmente representada por seus responsáveis ou técnicos, é convidada a responder a questões e desafios de caráter prático e teórico sobre a área de atuação. Esta etapa visa avaliar a clareza de entendimento, a capacidade de argumentação e o domínio do conteúdo ou dos processos que serão exigidos.

a) O agendamento será feito através do e-mail cadastrado na plataforma. O candidato técnico indicado pela empresa, deve acompanhar atentamente a chegada do aviso de agendamento. Em caso de ausência, o candidato será automaticamente desclassificado e não poderá avançar para a próxima etapa do processo de credenciamento

3.4.2. Os avaliadores atribuirão pontuações relativas às competências dos candidatos necessárias à prestação de serviço - Comunicação, Comprometimento, Trabalho em Equipe, Qualidade no Atendimento, Visão Sistêmica e Conhecimento na área de atuação, pontuando as mesmas conforme critérios a seguir:

Pontuação	Critério	Conceitos dos critérios
0	Nunca	Não apresenta indicativos da habilidade.
1	Frequência Muito Baixa	Apresenta os indicativos da habilidade muito aquém do esperado.
2	Frequência Baixa	Apresenta indicativos de possuir a habilidade, mas abaixo do esperado.
3	Frequência Regular	Apresenta indicativos de possuir a habilidade/atitude sem atingir o padrão definido.
4	Frequência Boa	Apresenta indicativos de possuir a habilidade/atitude dentro do padrão definido.
5	Frequência Alta	Apresenta padrão de excelência, destacando-se na apresentação de indicativos da habilidade/atitude.

3.4.3. Serão classificados pela ordem os candidatos que obtiverem maior pontuação na avaliação oral, obedecendo aos critérios descritos na tabela acima, sendo a pontuação mínima 18 (dezoito) e máxima 30 (trinta) pontos.

3.4.4. O resultado desta etapa será informado individualmente e através de e-mail.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
(65) 3928-4800 senar@senarmt.org.br Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Bairro Alvorada. CEP: 78.048-832, Cuiabá- MT.
senarmt www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por Carlos Silva, RONALDO DAMIN, MARCELO LUPATINI, Vilmondes Tomain

Hash de Validação: a366e3175c7fec0f729b04bb6fcece7f05aee43ab0f949df8a0e501f9f33d43b / Solicitação: 238318
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 8 de 34

Hash de Validação: a366e3175c7fec0f729b04bb6fcece7f05aee43ab0f949df8a0e501f9f33d43b / Solicitação: 238318
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 9 de 34

3.4.5. Quando convocados, as empresas jurídicas devem participar, por meio do responsável técnico, do Treinamento Metodológico para Técnico de Campo ATeG,

3.5. TREINAMENTO METODOLÓGICO PARA TÉCNICO DE CAMPO ATeG (Eliminatório)

3.5.1. O técnico indicado pela empresa jurídica participará do treinamento metodológico realizado pela Equipe de Assistência Técnica e Gerencial, ofertado pelo SENAR/MT, sendo presencial com duração de **40 horas**, com cronograma a ser informado de acordo com a programação da Instituição.

a) O convite para o Treinamento metodológico para formação de Técnico de Campo será enviado por e-mail, sendo de responsabilidade do responsável técnico acompanhamento e confirmação.

b) O candidato será responsável pelas despesas relacionadas à hospedagem e deslocamento necessários para a execução do item 3.5.

3.5.2. Os candidatos interessados em participar do processo de credenciamento serão avaliados conforme critérios abaixo:

CRITÉRIO	CONCEITO DO CRITÉRIOS
DESISTENTE:	Candidato que não compareceu ao evento educacional.
EVADIDO	Candidato que compareceu apenas no primeiro dia ou somente em um período do dia e não retornou mais.
REPROVADO POR FALTA	Candidato que frequentou o treinamento desde o início e que no decorrer das atividades deixou de frequentar, ultrapassando o limite de 20% de tolerância de falta referente à carga horária total, devendo o instrutor reprová-lo com a justificativa de que foi reprovado por falta.
REPROVADO POR DESEMPENHO	Candidato que frequentou o Treinamento por inteiro, porém não conseguiu atingir desempenho satisfatório para o exercício da ocupação. Ou seja, não conseguiu desenvolver a técnica, faltou no dia da prática e/ou não conseguiu desenvolver as atividades conforme estabelecido no Edital de Credenciamento.
APROVADO	Candidato que concluiu o treinamento com uma frequência igual ou superior a 80% da carga horária total, alcançou a pontuação mínima de 7,0 e demonstrou desempenho e participação satisfatórios.

3.5.3. Após passar pelas etapas anteriores, o profissional técnico indicado pela empresa estará apto para a etapa de HABILITAÇÃO JURÍDICA.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
(65) 3928-4800 senar@senarmt.org.br Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Bairro Alvorada. CEP: 78.048-832, Cuiabá- MT.
senarmt www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por Carlos Silva, RONALDO DAMIN, MARCELO LUPATINI, Vilmondes Tomain

Hash de Validação: a366e3175c7fec0f729b04bb6fcece7f05aee43ab0f949df8a0e501f9f33d43b / Solicitação: 238318
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 10 de 34

3.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.6.1. Nesta etapa a empresa deverá inserir todos os documentos no portal https://credenciamento.senarmt.org.br/ no prazo de 30 dias corridos após o chamamento oficial, sob pena de inabilitação da pessoa jurídica.

3.6.2. Essa etapa ocorrerá após a habilitação técnica, avaliação oral e Treinamento Metodológico.

3.6.3. Documentos obrigatórios da Pessoa Jurídica

3.6.3.1 Todos os documentos solicitados no portal credenciamento.senarmt.org.br devem ser inseridos. No caso dos anexos, III, V, VI, e VII os mesmos deverão conter a assinatura eletrônica válida (preferencialmente), salvo em casos especiais, será aceito a assinatura manual, desde que a assinatura seja igual à do documento de identificação, a relação dos documentos está disposta no anexo VIII deste edital.

3.6.3.2 Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados

3.6.3.3 Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o SENAR/MT poderá realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos;

3.6.3.4 O fato de a empresa prestadora de serviços ter se habilitado no presente Processo de Credenciamento não implica que necessariamente será chamada para prestar serviço ao SENAR-AR/MT, ficando a critério do SENAR-AR/MT sua convocação, conforme os princípios que regem o Processo de Credenciamento.

3.7. CREDENCIAMENTO

3.7.1. O credenciamento será realizado após a análise e aprovação da documentação exigida. A pessoa jurídica credenciada deverá manter atualizados seus documentos e atender às condições estabelecidas no edital durante toda a vigência do contrato.

4. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviços, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira da

Documento Assinado Eletronicamente por Carlos Silva, RONALDO DAMIN, MARCELO LUPATINI, Vilmondes Tomain

pessoa jurídica contratada na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.

4.2. A pessoa jurídica credenciada deverá manter atualizada a documentação de regularidade fiscal válida, bem como informar ao SENAR/MT das alterações, como condição para recebimento dos serviços prestados.

4.2.1. O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviços, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira da pessoa jurídica contratada para execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada

4.2.2. A pessoa jurídica credenciada deverá manter atualizada a documentação de regularidade fiscal válida, bem como informar ao SENAR/MT as alterações, como condição para recebimento dos serviços prestados.

4.2.3. Após a formalização do contrato, a pessoa jurídica será incluída no Banco de Empresas Credenciadas.

4.2.4. O referido contrato não obriga, por si só, o SENAR/MT a encaminhar demandas ou efetuar pagamento, a qualquer título, ao credenciado.

4.2.5. O prestador de serviço, ao se credenciar junto ao SENAR, concorda em ceder os direitos de uso de imagem em registros fotográficos, audiovisuais ou quaisquer outras formas de mídia capturadas durante a prestação dos serviços. Esses registros poderão ser utilizados pelo SENAR em publicações institucionais, divulgações em redes sociais, materiais promocionais, entre outros meios de comunicação, sem qualquer ônus adicional aos prestadores de serviços.

4.2.6. Ao realizar o credenciamento, o prestador de serviço declara estar cientes e de acordo com os termos mencionados acima, autorizando a utilização de suas imagens para os fins descritos

5. TREINAMENTO SISTEMA SISATeG (Não eliminatório)

5.1. O técnico indicado pela empresa jurídica deverá participar do treinamento do sistema SISATeG, realizado pela Equipe de Assistência Técnica e Gerencial, de forma presencial ou via web conferência. O cronograma será informado por e-mail, de acordo com a programação da instituição.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
(65) 3928-4800 senar@senarmt.org.br Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Bairro Alvorada. CEP: 78.048-832, Cuiabá- MT.
senarmt www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por Carlos Silva, RONALDO DAMIN, MARCELO LUPATINI, Vilmondes Tomain

Hash de Validação: a366e3175c7fec0f729b04bb6fcece7f05aee43ab0f949df8a0e501f9f33d43b / Solicitação: 238318
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 11 de 34

a) O convite para o Treinamento SISATeG será enviado por e-mail, sendo de responsabilidade do candidato técnico o acompanhamento e confirmação.

b) O candidato será responsável pelas despesas relacionadas à hospedagem e deslocamento necessários para a execução do item 5., caso este ocorra de forma presencial.

c) Após a conclusão das etapas mencionadas, a ATeG terá o prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da vigência do contrato, para o chamamento do treinamento caso haja frente de trabalho disponível.

6. MONITORIA (Não eliminatório)

6.1. O técnico indicado pela empresa deverá passar por um período de monitoria de **3 (três)** dias, observando e acompanhando as atividades de um técnico de campo experiente.

a) O convite para a Monitoria será enviado por e-mail, sendo de responsabilidade do candidato técnico o acompanhamento e confirmação.

b) O candidato será responsável pelas despesas relacionadas à hospedagem e deslocamento necessários para a execução do item 6.

c) Após a conclusão das etapas mencionadas, a ATeG terá o prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da vigência do contrato, para o chamamento do treinamento caso haja frente de trabalho disponível.

7. CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação é a etapa final do processo, na qual a pessoa jurídica, após ser aprovada nas fases anteriores, é oficialmente chamada a iniciar suas atividades. Para ser convocada, é imprescindível que o técnico responsável indicado pela empresa tenha concluído com êxito o treinamento SISATeG e a monitoria, etapas essenciais para garantir que ela está preparada para atuar conforme os requisitos estabelecidos.

7.2. A convocação formaliza a autorização para que a empresa comece a oferecer os serviços ou realizar as atividades para as quais foi credenciada. Vale ressaltar que a convocação ocorrerá conforme as necessidades do SENAR e o perfil da empresa, sempre considerando as demandas dos parceiros.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
(65) 3928-4800 senar@senarmt.org.br Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Bairro Alvorada. CEP: 78.048-832, Cuiabá- MT.
senarmt www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por Carlos Silva, RONALDO DAMIN, MARCELO LUPATINI, Vilmondes Tomain

Hash de Validação: a366e3175c7fec0f729b04bb6fcece7f05aee43ab0f949df8a0e501f9f33d43b / Solicitação: 238318
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 12 de 34

Hash de Validação: a366e3175c7fec0f729b04bb6fcece7f05aee43ab0f949df8a0e501f9f33d43b / Solicitação: 238318
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 13 de 34

8. DO VALOR, DA FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTOS

8.1. O valor a ser pago pelos serviços prestados é o estabelecido pelo do Conselho Administrativo do SENAR/MT, constante no anexo IV deste Edital.

8.2. As entregas técnicas deverão atender aos critérios estabelecidos no Documento Norteador da Metodologia de Assistência Técnica e Gerencial e no Documento de Atendimento Remoto.

8.3. Os relatórios de serviços prestados que não forem aprovados serão devolvidos à empresa credenciada para correção, acompanhados dos motivos da rejeição. A credenciada terá um prazo máximo de 3 (três) dias para realizar as devidas correções e reenviar o documento. Durante esse período, o processo de pagamento será suspenso e retomado somente após a aprovação do relatório corrigido, sem qualquer ônus adicional para o SENAR.

8.4. As empresas credenciadas receberão diária e auxílio deslocamento quando forem convidadas a participar de reuniões, alinhamentos, treinamentos e atividades similares, conforme demanda do SENAR/MT, com o objetivo de auxiliar nas despesas relacionadas à hospedagem, alimentação e locomoção.

8.5. Será estipulada, conforme calendário específico, a data da entrega/recebimentos dos relatórios.

8.6. Depois de aprovados os relatórios, será solicitado à pessoa jurídica credenciada o envio da Nota Fiscal referente aos serviços prestados no período.

8.7. O pagamento será feito exclusivamente através de depósito bancário em conta corrente cadastrada pela pessoa jurídica prestadora do serviço, em até 30 (trinta) dias contados a partir do protocolo da nota fiscal no SENAR/MT;

8.8. Todos os documentos fiscais devem ser emitidos observando o que segue:

I – Devem ser originais e sem rasuras;

II – Devem ser emitidos pela pessoa jurídica credenciada, em nome do SENAR/MT e mencionando o seu CNPJ, endereço, razão social e o descritivo dos serviços prestados;

III – Devem ser protocolados no SENAR/MT até o dia 20 de cada mês, visando atender os trâmites financeiros dentro do prazo.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
(65) 3928-4800 senar@senarmt.org.br Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Bairro Alvorada. CEP: 78.048-832, Cuiabá- MT.
senarmt www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por Carlos Silva, RONALDO DAMIN, MARCELO LUPATINI, Vilmondes Tomain

Hash de Validação: a366e3175c7fec0f729b04bb6fcece7f05aee43ab0f949df8a0e501f9f33d43b / Solicitação: 238318
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 14 de 34

9. DAS PENALIDADES

9.1. Se a CREDENCIADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa;

a) É facultado ao SENAR/MT, em qualquer tempo, suspender a habilitação da pessoa jurídica que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas no presente edital;

9.2. Após a assinatura do instrumento contratual, ou instrumento equivalente, o credenciado fica sujeito às seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência através da equipe de relacionamento com o credenciado, sendo o caso de advertência por escrito;

9.2.2. Descredenciamento e impossibilidade de contratar e realizar novo credenciamento pelo prazo previsto no RLC;

9.2.3. Quando houver imputação de algum fato considerado como irregular, a Empresa Prestadora de Serviço ficará cientificada através de recebimento de notificação extrajudicial, expedido pelo SENAR/MT, momento em que será aberto o direito de ampla defesa e contraditório;

9.2.4. Para aplicação e validação de penalidades será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, para a Empresa Prestadora de Serviço apresentar sua defesa ao SENAR/MT.

9.2.5. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.3. A constatação de inconformidades de qualquer natureza nos relatórios das visitas mensais extraídos do SISATeG resultará na paralisação do fluxo de pagamento e/ou na aplicação de multa. O pagamento será realizado somente após a correção das irregularidades e apresentação da justificativa, respeitando os prazos estabelecidos pela Equipe de Assistência Técnica e Gerencial (EATeG) conforme o calendário anual de atividades.

9.3.1. A entrega do relatório mensal poderá ocorrer em três situações:

a) Dentro do prazo e sem necessidade de correções: seguirá o fluxo normal de análise, aprovação e pagamento.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
(65) 3928-4800 senar@senarmt.org.br Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Bairro Alvorada. CEP: 78.048-832, Cuiabá- MT.
senarmt www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por Carlos Silva, RONALDO DAMIN, MARCELO LUPATINI, Vilmondes Tomain

b) Dentro do prazo, mas com necessidade de correção: a primeira correção não acarretará multa.

c) Fora do prazo conforme o calendário anual de atividades: o relatório será retido para avaliação no próximo ciclo.

9.3.2. Da aplicação de multa:

a) Havendo necessidade da segunda correção: será aplicada uma multa de 10%.

b) Se houver necessidade da Terceira correção: a multa acumulada será de 20%.

c) Se houver necessidade da Quarta correção: a multa acumulada será de 30%.

9.3.3. Persistindo a necessidade de correção, a análise ficara retida para o próximo ciclo e a empresa prestadora de serviços terá sua agenda bloqueada até a solução definitiva dos apontamentos, além de ser convocada para esclarecimentos.

10. DESCREDENCIAMENTO

10.1. A pessoa jurídica ou o profissional por ela indicado poderão ser descredenciados quando:

10.1.1. Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços.

10.1.2. Deixar de aplicar a metodologia de assistência técnica do SENAR/MT definida no Documento Norteador da Metodologia de Assistência Técnica e Gerencial, anexo II deste edital.

10.1.3. Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo contrato, documentos falsos ou que contenham informações inverídicas.

10.1.4. Não mantiver sigilo sobre as particularidades do SENAR/MT e informações dos produtores e propriedades rurais atendidas

10.1.5. Não zelar pelos equipamentos e pelos materiais didáticos disponibilizados pelo SENAR/MT para realização dos trabalhos, quando for o caso.

10.1.6. Entregar e/ou divulgar material promocional de sua pessoa jurídica e/ou de seus serviços para o público atendido durante a execução dos serviços contratados pelo SENAR/MT.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
(65) 3928-4800 senar@senarmt.org.br Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Bairro Alvorada. CEP: 78.048-832, Cuiabá- MT.
senarmt www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por Carlos Silva, RONALDO DAMIN, MARCELO LUPATINI, Vilmondes Tomain

Hash de Validação: a366e3175c7fec0f729b04bb6fcece7f05aee43ab0f949df8a0e501f9f33d43b / Solicitação: 238318
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 15 de 34

10.1.7. Comercializar ou utilizar qualquer produto ou material desenvolvido pelo SENAR/MT para fins particulares.

10.1.8. Cobrar qualquer quantia dos produtores rurais atendidos, complementar ou não, relativo aos serviços contratados pelo SENAR/MT.

10.1.9. Abandonar, suspender ou interromper a execução dos serviços contratados sem razão fundamentada e comunicação prévia ao SENAR/MT.

10.1.10. Utilizar a logomarca do SENAR/MT como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar a logomarca do SENAR/MT em assinaturas, cartões de visita, portais, sites e outros canais de comunicação.

10.1.11. Articular parcerias em nome do SENAR/MT sem sua prévia e expressa autorização.

10.1.12. Desenvolver atividade comercial de qualquer natureza para os produtores atendidos pelos programas de assistência técnica e gerencial do SENAR/MT durante a visita técnica.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A simples participação no presente Processo de Credenciamento evidencia ter o interessado, examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

11.1.1. Os profissionais envolvidos na execução do presente edital, sejam na condição de funcionários ou sócios da empresa credenciada ou cooperados ligados às cooperativas, não terão vínculo de emprego com o SENAR/MT, por tratar-se de uma relação cível, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários deste edital.

11.1.2. É facultado ao SENAR/MT, em qualquer etapa do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.1.3. Quaisquer alterações ao Edital de Credenciamento serão divulgadas por avisos disponibilizados no site do SENAR/MT.

11.1.4. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo SENAR/MT, com a aplicação subsidiária das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Instituição;

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
(65) 3928-4800 senar@senarmt.org.br Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Bairro Alvorada. CEP: 78.048-832, Cuiabá- MT.
senarmt www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por Carlos Silva, RONALDO DAMIN, MARCELO LUPATINI, Vilmondes Tomain

Hash de Validação: a366e3175c7fec0f729b04bb6fcece7f05aee43ab0f949df8a0e501f9f33d43b / Solicitação: 238318
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 16 de 34

11.1.5. O credenciamento, poderá ainda, a qualquer tempo ser alterado, suspenso ou cancelado pelo contratante;

11.1.6. Será admitida a denúncia por quaisquer das partes, nos termos estabelecidos neste edital e no regulamento de licitações e contratos do SENAR;

11.1.7. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento da pessoa jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste edital e no instrumento contratual.

11.1.8. As pessoas jurídicas serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento, se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

11.1.9. Todas as despesas decorrentes da participação no processo de credenciamento correrão por conta da pessoa jurídica inscrita, salvo casos específicos que serão tratados individualmente pelo SENAR/MT.

11.1.10. Fica assegurado ao SENAR/AR-MT o direito de cancelar, no todo ou em parte, o presente processo de credenciamento, não cabendo às participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

11.1.11. O Foro de Cuiabá, Mato Grosso, será o competente para dirimir as questões oriundas deste credenciamento e da relação jurídica decorrente.

11.1.12. São partes integrantes deste edital:

ANEXO I: Detalhamento dos Serviços Prestados;

ANEXO II: Documento Norteador de Assistência Técnica e Gerencial;

ANEXO III: Declaração de Não Exclusividade;

ANEXO IV: Tabela de valores;

ANEXO V: Termo de confidencialidade;

ANEXO VI: Declaração de não existência de mão de obra infantil e adolescente;

ANEXO VII: Termo de Adesão ao Edital;

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
(65) 3928-4800 senar@senarmt.org.br Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Bairro Alvorada. CEP: 78.048-832, Cuiabá- MT.
senarmt www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por Carlos Silva, RONALDO DAMIN, MARCELO LUPATINI, Vilmondes Tomain

Hash de Validação: a366e3175c7fec0f729b04bb6fcece7f05aee43ab0f949df8a0e501f9f33d43b / Solicitação: 238318
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 17 de 34

ANEXO VIII: Relação de Documentos;

ANEXO IX: Relação de CNAE's;

ANEXO X: Manual de Atendimento Virtual.

MARCELO LUPATINI **Superintendente** SENAR/MT	VILMONDES SEBASTIÃO TOMAIN **Presidente do Conselho Administrativo** SENAR/MT

Hash de Validação: a366e3175c7fec0f729b04bb6fcece7f05aee43ab0f949df8a0e501f9f33d43b / Solicitação: 238318
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 18 de 34

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
(65) 3928-4800
senarmt
senar@senarmt.org.br
www.senarmt.org.br
Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Bairro Alvorada. CEP: 78.048-832, Cuiabá- MT.

Documento Assinado Eletronicamente por Carlos Silva, RONALDO DAMIN, MARCELO LUPATINI, Vilmondes Tomain

Hash de Validação: a366e3175c7fec0f729b04bb6fcece7f05aee43ab0f949df8a0e501f9f33d43b / Solicitação: 238318
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 19 de 34

ANEXO I

1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Os serviços de Assistência Técnica e Gerencial, objeto deste edital, compreendem as atividades de execução da metodologia de Assistência Técnica e Gerencial do SENAR/MT junto aos produtores rurais, por meio de visitas técnicas de campo às propriedades para elaboração de diagnóstico produtivo individualizado, estabelecimento do planejamento estratégico, orientação e adequação tecnológica da atividade rural, identificação das demandas, indicação para a capacitação profissional complementar do SENAR/MT e avaliação sistemática dos resultados alcançados, conforme especificações dispostas no Documento Norteador da Metodologia de Assistência Técnica e Gerencial do SENAR/MT (Anexo II).

Os serviços de consultoria consistem em serviços específicos de orientações que compreendem a apuração das necessidades do público-alvo, a identificação de problemas e as alternativas de solução, o desenvolvimento de metodologias e de conteúdos técnicos e de atividades de apoio nas áreas ocupacionais, na forma de atendimento individual ou coletivo, bem como atuação no desenvolvimento e implementação de projetos específicos para os programas, cursos, treinamentos e ações na área finalística do SENAR/MT, no intuito de diagnosticar cenários, levantar soluções e direcionar ações.

2. DETALHAMENTO DO PERFIL E ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTARÃO SERVIÇOS

As pessoas jurídicas credenciadas devem dispor, em seu quadro societário, de empregados e/ou cooperados, de profissional que atenda às exigências de um ou mais dos perfis abaixo relacionados:

2.1 TÉCNICO DE CAMPO

O Técnico de Campo será o profissional responsável pelo atendimento direto aos produtores rurais por meio de visitas mensais às propriedades, tendo como foco a orientação para gestão e técnicas de manejo relacionadas às atividades desenvolvidas na propriedade.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
(65) 3928-4800 senar@senarmt.org.br Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Bairro Alvorada. CEP: 78.048-832, Cuiabá- MT.
senarmt www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por Carlos Silva, RONALDO DAMIN, MARCELO LUPATINI, Vilmondes Tomain

Hash de Validação: a366e3175c7fec0f729b04bb6fcece7f05aee43ab0f949df8a0e501f9f33d43b / Solicitação: 238318
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 20 de 34

2.1.1. Perfil recomendado para o técnico:

a) Flexibilidade;
b) Capacidade analítica;
c) Capacidade de síntese;
d) Discrição pessoal e institucional;
e) Pontualidade;
f) Honestidade;
g) Compromisso;
h) Tolerância;
i) Empatia;
j) Conhecimento técnico atualizado;
k) Humildade;
l) Capacidade de comunicação;
m) Proatividade;
n) Habilidade para ouvir;
o) Equilíbrio emocional;
p) Motivação e vontade de aprender;
q) Aceitar críticas e ser autocrítico;
r) Confiança nas recomendações;
s) Boa comunicação verbal e escrita.

2.1.2. Atribuições do Técnico de Campo:

a) Aplicar a metodologia com clareza e objetividade;
b) Transmitir tranquilidade e serenidade ao abordar o produtor;
c) Realizar visita mensal a cada produtor atendido;
d) Acompanhar a rentabilidade da atividade atendida, no aspecto técnico e gerencial, visando gerar orientações que viabilizem maior rentabilidade da propriedade atendida;
e) Definir o planejamento de cada propriedade em conjunto com o Produtor rural;
f) Orientar os produtores para atingirem resultados econômicos satisfatórios e com sustentabilidade, promovendo o aprendizado de técnicas gerenciais;
g) Promover a implantação de soluções que contribuam para melhoria ou mudanças importantes no cotidiano de trabalho;
h) Analisar as situações encontradas de forma holística, abrangendo todos os aspectos que podem influenciar uma mudança do perfil das propriedades assistidas;
i) Manter-se atualizado sobre o mercado e as melhores práticas na sua área de atuação;
j) Adaptar-se às mudanças e necessidades emergentes;

Documento Assinado Eletronicamente por Carlos Silva, RONALDO DAMIN, MARCELO LUPATINI, Vilmondes Tomain

k) Inovar em busca de soluções viáveis e adequadas para resolução de situações problema em conjunto com seu supervisor;

l) Realizar as metas e atividades nos prazos estabelecidos;

m) Manter o diálogo e a comunicação horizontalizada;

n) Usar linguagem adequada mesmo que em assuntos técnicos, sendo possível a compreensão por todos;

o) Elaborar relatórios, orientações ou e-mails com clareza;

p) Portar-se com discrição pessoal e institucional;

q) Inserir os dados e as informações no Sistema de Monitoramento da Assistência Técnica e Gerencial do Senar – SISATeG, por meio do Software.

3. TÉCNICO DE CAMPO – NÍVEL I

Requisitos mínimos exigidos dos profissionais a serem habilitados pela Empresa:

I - Ter concluído curso **Técnico de Nível Médio** em agropecuária, agricultura, agronegócio, agroindústria, biologia, ciências agrárias, zootecnia, florestal, ou meio ambiente e áreas afins;

II - Para profissionais enquadrados neste nível, exigem-se também:

a) Ter experiência comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses em prestação de serviços de assistência técnica, na cadeia produtiva que será assistida;

b) Possuir meio de locomoção para realizar os atendimentos presenciais ao produtor rural. É de total responsabilidade da empresa prestadora de serviços seguir a legislação vigente de transito.

c) Ter disponibilidade para viagens;

d) Dispor, no ato da contratação da pessoa jurídica, Notebook com a configuração mínima: (Sistema Operacional: Windows 10 de 64 bits ou posterior; Processador: Processador de 64 bits com velocidade de clock de 2,0 GHz ou superior; Memória (RAM): Pelo menos 8 GB de RAM; Armazenamento: Unidade de estado sólido (SSD) 256 GB).

e) Dispor, no ato da contratação da pessoa jurídica, Smartphone com a configuração mínima: (Sistema Operacional: Android, iOS (iPhone); Processador Android: Processador octa-core ou superior, iOS (iPhone): Chip A14 Bionic ou superior; Memória RAM: Pelo menos 4 GB de RAM; Armazenamento Interno: Pelo menos 64 GB de armazenamento interno; Tela: Resolução Full HD (1080 x 2340 pixels); Câmeras: Pelo menos uma câmera traseira de 12 MP; Bateria: com capacidade de pelo menos 3000

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
(65) 3928-4800 senar@senarmt.org.br Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Bairro Alvorada. CEP: 78.048-832, Cuiabá- MT.
senarmt www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por Carlos Silva, RONALDO DAMIN, MARCELO LUPATINI, Vilmondes Tomain

Hash de Validação: a366e3175c7fec0f729b04bb6fcece7f05aee43ab0f949df8a0e501f9f33d43b / Solicitação: 238318
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 21 de 34

mAh ou superior; Conectividade: Suporte a redes 4G LTE, Bluetooth 5.0, Wi-Fi. Em bom estado de funcionamento.

f) Possuir conhecimentos básicos do Pacote Office.

4. TÉCNICO DE CAMPO – NÍVEL II

Requisitos mínimos exigidos dos profissionais a serem habilitados pela Empresa:

I - Ter concluído curso de **Nível Superior** em Agronegócio, Agronomia, Agroindústria, Biologia, Engenharia Agrícola, Medicina Veterinária, Zootecnia, Engenharia Florestal, Engenharia de Pesca, Engenharia de Produção, Engenharia Ambiental, Economia Rural, Gestão do Agronegócio, Ciências Agrárias e Áreas Afins, de acordo com o tipo de projeto ou cadeia produtiva que será assistida;

II - Para profissionais enquadrados neste nível, exigem-se também:

a) Ter experiência comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses em prestação de serviços de assistência técnica, na cadeia produtiva que será assistida;

b) Possuir meio de locomoção para realizar os atendimentos presenciais ao produtor rural. É de total responsabilidade da empresa prestadora de serviços seguir a legislação vigente de transito.

c) Ter disponibilidade para viagens;

d) Dispor, no ato da contratação da pessoa jurídica, Notebook com a configuração mínima: (Sistema Operacional: Windows 10 de 64 bits ou posterior; Processador: Processador de 64 bits com velocidade de clock de 2,0 GHz ou superior; Memória (RAM): Pelo menos 8 GB de RAM; Armazenamento: Unidade de estado sólido (SSD) 256 GB).

e) Dispor, no ato da contratação da pessoa jurídica, Smartphone com a configuração mínima: (Sistema Operacional: Android, iOS (iPhone); Processador Android: Processador octa-core ou superior, iOS (iPhone): Chip A14 Bionic ou superior; Memória RAM: Pelo menos 4 GB de RAM; Armazenamento Interno: Pelo menos 64 GB de armazenamento interno; Tela: Resolução Full HD (1080 x 2340 pixels); Câmeras: Pelo menos uma câmera traseira de 12 MP; Bateria: com capacidade de pelo menos 3000 mAh ou superior; Conectividade: Suporte a redes 4G LTE, Bluetooth 5.0, Wi-Fi. Em bom estado de funcionamento.

f) Possuir conhecimentos básicos do Pacote Office.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
(65) 3928-4800 senar@senarmt.org.br Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Bairro Alvorada. CEP: 78.048-832, Cuiabá- MT.
senarmt www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por Carlos Silva, RONALDO DAMIN, MARCELO LUPATINI, Vilmondes Tomain

Hash de Validação: a366e3175c7fec0f729b04bb6fcece7f05aee43ab0f949df8a0e501f9f33d43b / Solicitação: 238318
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 22 de 34

Hash de Validação: a366e3175c7fec0f729b04bb6fcece7f05aee43ab0f949df8a0e501f9f33d43b / Solicitação: 238318
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 23 de 34

5. TÉCNICO DE CAMPO – NÍVEL III

Requisitos mínimos exigidos dos profissionais a serem habilitados pela Empresa:

I - Ter concluído curso de **pós-graduação** nas áreas de Agronomia, Engenharia Agrícola, Agroindústria, Biologia, Ciências Agrárias Medicina Veterinária, Zootecnia, Engenharia Florestal, Engenharia de Pesca, Engenharia de Produção, Engenharia Ambiental, Economia Rural, ou Gestão do Agronegócio, e áreas afins, de acordo com o tipo de projeto ou cadeia produtiva que será assistida;

II - Para profissionais enquadrados neste nível, exigem-se também:

a) Ter experiência comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses em prestação de serviços de assistência técnica, na cadeia produtiva que será assistida;

b) Possuir meio de locomoção para realizar os atendimentos presenciais ao produtor rural. É de total responsabilidade da empresa prestadora de serviços seguir a legislação vigente de transito.

c) Ter disponibilidade para viagens;

d) Dispor, no ato da contratação da pessoa jurídica, Notebook com a configuração mínima: (Sistema Operacional: Windows 10 de 64 bits ou posterior; Processador: Processador de 64 bits com velocidade de clock de 2,0 GHz ou superior; Memória (RAM): Pelo menos 8 GB de RAM; Armazenamento: Unidade de estado sólido (SSD) 256 GB).

e) Dispor, no ato da contratação da pessoa jurídica, Smartphone com a configuração mínima: (Sistema Operacional: Android, iOS (iPhone); Processador Android: Processador octa-core ou superior, iOS (iPhone): Chip A14 Bionic ou superior; Memória RAM: Pelo menos 4 GB de RAM; Armazenamento Interno: Pelo menos 64 GB de armazenamento interno; Tela: Resolução Full HD (1080 x 2340 pixels); Câmeras: Pelo menos uma câmera traseira de 12 MP; Bateria: com capacidade de pelo menos 3000 mAh ou superior; Conectividade: Suporte a redes 4G LTE, Bluetooth 5.0, Wi-Fi. Em bom estado de funcionamento.

f) Possuir conhecimentos básicos do Pacote Office.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
(65) 3928-4800 senar@senarmt.org.br Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Bairro Alvorada. CEP: 78.048-832, Cuiabá- MT.
senarmt www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por Carlos Silva, RONALDO DAMIN, MARCELO LUPATINI, Vilmondes Tomain

Hash de Validação: a366e3175c7fec0f729b04bb6fcece7f05aee43ab0f949df8a0e501f9f33d43b / Solicitação: 238318
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 24 de 34

ANEXO II

1. DOCUMENTO NORTEADOR DA ATeG (digital)

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
(65) 3928-4800
senarmt
senar@senarmt.org.br
www.senarmt.org.br
Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Bairro Alvorada. CEP: 78.048-832, Cuiabá- MT.

Documento Assinado Eletronicamente por Carlos Silva, RONALDO DAMIN, MARCELO LUPATINI, Vilmondes Tomain

Hash de Validação: a366e3175c7fec0f729b04bb6fcece7f05aee43ab0f949df8a0e501f9f33d43b / Solicitação: 238318
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 25 de 34

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EXCLUSIVIDADE
Eu, (inserir nome do representante legal), representante legal da (inserir nome da pessoa jurídica), declaro que a pessoa jurídica a que represento não possui como único tomador de serviços qualquer unidade do SENAR. (Cidade), (dia), (mês), (ano). Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
(65) 3928-4800
senarmt
senar@senarmt.org.br
www.senarmt.org.br
Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Bairro Alvorada. CEP: 78.048-832, Cuiabá- MT.

Documento Assinado Eletronicamente por Carlos Silva, RONALDO DAMIN, MARCELO LUPATINI, Vilmondes Tomain

ANEXO IV

Tabela de Valores ATeG

Conforme resoluções aprovadas no Conselho Administrativo

VISITAS TÉCNICAS			
FRENTES	**VALOR NÍVEL I**	**VALOR NÍVEL II**	**VALOR NÍVEL III**
ATeG Leite	R$ 431,57	R$ 445,61	R$ 479,93
ATeG Fruticultura	R$ 431,57	R$ 445,61	R$ 479,93
ATeG Piscicultura	R$ 431,57	R$ 445,61	R$ 479,93
ATeG Olericultura	R$ 431,57	R$ 445,61	R$ 479,93
ATeG Floricultura	R$ 431,57	R$ 445,61	R$ 479,93
ATeG Corte FPS	R$ 863,14	R$ 891,22	R$ 959,86
ATeG Corte	R$ 863,14	R$ 891,22	R$ 959,86
ATeG Ovinocultura	R$ 431,57	R$ 445,61	R$ 479,93
ATeG Suínos e Aves	R$ 431,57	R$ 445,61	R$ 479,93
ATeG Apicultura	R$ 431,57	R$ 445,61	R$ 479,93
ATeG Cafeicultura	R$ 431,57	R$ 445,61	R$ 479,93
ATeG Avicultura Básica	R$ 431,57	R$ 445,61	R$ 479,93
ATeG Agroindústria	R$ 431,57	R$ 445,61	R$ 479,93
ATeG Grãos, Fibras, Oleaginosas.	R$ 462,40	R$ 477,44	R$ 514,21
VISITA TÉCNICA REMOTA			
Valor: **50% do valor de uma visita técnica presencial**			
PALESTRA			
Valor: **R$ 750,00 por palestra**			
Duração mínima: 1 (uma) hora			
CONSULTORIA			
Valor: **R$ 148,83 por hora**			
DIAS DE CAMPO			
Valor por rodada/estação: **R$ 552,11**			
DIÁRIA			
*Valor: **R$ 248,74**			
*Valor atualizado conforme os reajustes aplicados às diárias da instrutoria.			
AUXÍLIO DESLOCAMENTO			
*Valor reajustado semestralmente, conforme o praticado na instrutoria.			

Hash de Validação: a366e3175c7fec0f729b04bb6fcece7f05aee43ab0f949df8a0e501f9f33d43b / Solicitação: 238318
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 26 de 34

Documento Assinado Eletronicamente por Carlos Silva, RONALDO DAMIN, MARCELO LUPATINI, Vilmondes Tomain

Hash de Validação: a366e3175c7fec0f729b04bb6fcece7f05aee43ab0f949df8a0e501f9f33d43b / Solicitação: 238318
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 27 de 34

ANEXO V

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
A (nome da pessoa jurídica), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. |, neste ato representada, por nome do representante legal), declara estar ciente de que não poderá revelar a qualquer pessoa, governo, pessoa jurídica, instituição e/ou a qualquer outra entidade estranha ao SENAR quaisquer informações gerais e/ou particulares a que teve acesso em decorrência da prestação de serviços. Este Termo de Confidencialidade permanece vigente mesmo após o término do contrato firmado com o SENAR. (Cidade), (dia), (mês), (ano). Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
(65) 3928-4800 senar@senarmt.org.br Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Bairro Alvorada. CEP: 78.048-832, Cuiabá- MT.
senarmt www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por Carlos Silva, RONALDO DAMIN, MARCELO LUPATINI, Vilmondes Tomain

Hash de Validação: a366e3175c7fec0f729b04bb6fcece7f05aee43ab0f949df8a0e501f9f33d43b / Solicitação: 238318
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 28 de 34

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE
Eu, (inserir nome do representante legal), representante legal da (inserir nome da pessoa jurídica), declaro que a pessoa jurídica a que represento, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade, bem como o menor de 16 anos, ressalvada a hipótese da contratação de aprendiz, a partir de quatorze anos. (Cidade), (dia), (mês), (ano). Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Documento Assinado Eletronicamente por Carlos Silva, RONALDO DAMIN, MARCELO LUPATINI, Vilmondes Tomain

Hash de Validação: a366e3175c7fec0f729b04bb6fcece7f05aee43ab0f949df8a0e501f9f33d43b / Solicitação: 238318
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 29 de 34

ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Concordo com todos os termos e as condições previstas neste Edital de Credenciamento. (Cidade), (dia), (mês), (ano). Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
(65) 3928-4800 senar@senarmt.org.br Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Bairro Alvorada. CEP: 78.048-832, Cuiabá- MT.
senarmt www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por Carlos Silva, RONALDO DAMIN, MARCELO LUPATINI, Vilmondes Tomain

Hash de Validação: a366e3175c7fec0f729b04bb6fcece7f05aee43ab0f949df8a0e501f9f33d43b / Solicitação: 238318
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 30 de 34

Anexo VIII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1 Documentos obrigatórios da pessoa jurídica:

1.1 Ato constitutivo (CCMEI, estatuto ou contrato social e alterações, se houver), devidamente registrado no órgão competente;

1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.4 Documentos pessoais com foto dos representantes legais e/ou sócios proprietários e dos profissionais indicados: RG e CPF ou CNH ou Carteira de trabalho ou Carteira profissional;

1.5 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone e/ou correspondência bancária);

1.6 Número da inscrição municipal;

1.7 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (antiga certidão do INSS) no site: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

1.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho, no site: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - TST

1.9 Comprovante de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), no site: Consulta Regularidade do Empregador

1.10 Apólice de seguro de vida do profissional que será habilitado;

1.11 Cópia do comprovante da conta corrente da Pessoa Jurídica;

1.12 Caso a pessoa jurídica a se credenciar seja uma Cooperativa, deverá ser apresentada a Certidão de Regularidade emitida pela representação regional da OCB – Organização das Cooperativas do Brasil;

1.13 Quando o profissional for vinculado à empresa ou cooperativa já credenciada e regular junto ao SENAR/MT deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Quando empregado: cópia da carteira trabalho e previdência social (CTPS);
b) Quando houver vínculo de sociedade: contrato social no qual mencione a condição de sócio;
c) Cópia dos documentos pessoais (documento oficial com foto e CPF);
d) Comprovante de inclusão na apólice de seguro de vida da empresa credenciada.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
(65) 3928-4800 senar@senarmt.org.br Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Bairro Alvorada. CEP: 78.048-832, Cuiabá- MT.
senarmt www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por Carlos Silva, RONALDO DAMIN, MARCELO LUPATINI, Vilmondes Tomain

Hash de Validação: a366e3175c7fec0f729b04bb6fcece7f05aee43ab0f949df8a0e501f9f33d43b / Solicitação: 238318
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 31 de 34

2 Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito, deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade.

3 A não apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com o estipulado, poderá implicar na desclassificação da Pessoa Jurídica, caso a pendência não seja sanada no prazo consignado.

4 Documentos obrigatórios do responsável técnico:

4.1 Documento de identificação: (RG, CPF, CNH);

4.2 Comprovante de residência: Deve ser obrigatoriamente em nome do responsável técnico, podendo ser de contas de água, energia, internet ou banco;

4.3 Formação acadêmica: diplomas de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado;

4.4 Atestado de Capacidade Técnica: Documento que comprove a experiência do profissional, necessitando estar em compatibilidade com o objeto do edital, nele deve conter o número do CNPJ da empresa onde o serviço foi prestado ou o número da inscrição estadual;

a) Carteira de Trabalho: Deve conter o registro da experiência na área desejada, em conformidade com o objeto do edital;

b) Contrato de Prestação de Serviços: Deve descrever as atividades realizadas, e de acordo com o objeto do edital.

c) Nota fiscal de prestação de serviços: Deve detalhar a prestação de serviços, e estar em consonância com o objeto do edital.

4.5 Carteira Profissional do Órgão de Classe: Quando houver necessidade.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
(65) 3928-4800 senar@senarmt.org.br Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Bairro Alvorada. CEP: 78.048-832, Cuiabá- MT.
@ senarmt www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por Carlos Silva, RONALDO DAMIN, MARCELO LUPATINI, Vilmondes Tomain

Hash de Validação: a366e3175c7fec0f729b04bb6fcece7f05aee43ab0f949df8a0e501f9f33d43b / Solicitação: 238318
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 32 de 34

ANEXO IX

Relação de CNAE'S

CNAE
85.99-6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
74.90-1/03 – Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
(65) 3928-4800 senar@senarmt.org.br Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Bairro Alvorada. CEP: 78.048-832, Cuiabá- MT.
senarmt www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por Carlos Silva, RONALDO DAMIN, MARCELO LUPATINI, Vilmondes Tomain

Hash de Validação: a366e3175c7fec0f729b04bb6fcece7f05aee43ab0f949df8a0e501f9f33d43b / Solicitação: 238318
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 33 de 34

ANEXO X

MANUAL DE ATENDIMENTO VIRTUAL

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
(65) 3928-4800
senarmt
senar@senarmt.org.br
www.senarmt.org.br
Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Bairro Alvorada. CEP: 78.048-832, Cuiabá- MT.

Documento Assinado Eletronicamente por Carlos Silva, RONALDO DAMIN, MARCELO LUPATINI, Vilmondes Tomain

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

A autenticidade do documento **Edital-de-Tecnico-de-Campo-ATeG-03-2025_ASSINADO_238318.pdf**, pode ser conferida no site: https://colab.sistemafamato.org.br/validardocumento onde devem ser inseridos os códigos:

Hash: a366e3175c7fec0f729b04bb6fcece7f05aee43ab0f949df8a0e501f9f33d43b
Chave: U2FsdGVkX1%2BHZe4F%2B3xRDz1ysPBUBiXdOYlzCUt7JNg%3D

Ou então aponte a câmera do seu celular para este QR Code

Assinado Eletrônicamente **por:** Carlos Royttmen Pires da Silva **CPF:** ***.*0158*-**
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT
Data da Assinatura: 15/05/2025 12:56:10
Endereço IP: 186.209.122.252
Latitude: -15.0957 **Longitude:** -53.2957

Assinado Eletrônicamente **por:** RONALDO COELHO DAMIN **CPF:** ***.*4878*-**
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT
Data da Assinatura: 15/05/2025 15:59:19
Endereço IP: 201.71.178.2
Latitude: -15.597 **Longitude:** -56.0958

Assinado Eletrônicamente **por:** MARCELO LUPATINI **CPF:** ***.*9487*-**
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT
Data da Assinatura: 15/05/2025 17:43:18
Endereço IP: 2804:57e0:b04:9d00:983d:a461:e63e:3dfe
Latitude: -10.1341 **Longitude:** -51.4137

Assinado Eletrônicamente **por:** Vilmondes Sebastiao Tomain **CPF:** ***.*6312*-**
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT
Data da Assinatura: 16/05/2025 14:07:25
Endereço IP: 189.108.219.98
Latitude: -23.6301 **Longitude:** -46.6378

Hash de Validação: a366e3175c7fec0f729b04bb6fcece7f05aee43ab0f949df8a0e501f9f33d43b / Solicitação: 238318
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 34 de 34